



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 288, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005098/2014-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.443, de 26 de novembro de 2013, de titularidade da empresa Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.029.911/0001-56, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A., deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.10.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A.	02	CNPJ 14.029.911/0001-56		
03	Logradouro Jacó Velosino	04	Número 290		
05	Complemento 3º Andar, Salas 301 a 304, Edifício Lucas Suassuna	06	Bairro/Distrito Casa Forte	07	CEP 52061-410
08	Município Recife	09	UF PE	10	Telefone (81) 3040-9696

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços na Subestação João Câmara III (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.443, de 26 de novembro de 2013).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação João Câmara III, compreendendo:</p> <p>I - instalação de um Módulo de Interligação de Barras 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, associado ao terceiro Banco de Autotransformadores;</p> <p>II - complementação do Módulo Geral da Subestação com um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 500 kV, associado ao terceiro Banco de Autotransformadores;</p> <p>III - complementação do Módulo Geral da Subestação com um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 138 kV, associado ao terceiro Banco de Autotransformadores;</p> <p>IV - instalação do terceiro Banco de Autotransformadores Monofásicos 500/138 kV, de 3 x 150 MVA;</p> <p>V - instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, associado ao terceiro Banco de Autotransformadores;</p> <p>VI - instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, associado ao terceiro Banco de Autotransformadores;</p> <p>VII - complementação do Módulo Geral da Subestação com um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 500 kV, associado ao quarto Banco de Autotransformadores;</p> <p>VIII - instalação de um Módulo de Interligação de Barras 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, associado ao quarto Banco de Autotransformadores;</p> <p>IX - complementação do Módulo Geral da Subestação com um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 138 kV, associado ao quarto Banco de Autotransformadores;</p> <p>X - instalação do quarto Banco de Autotransformadores Monofásicos 500/138 kV, de 3 x 150 MVA;</p> <p>XI - instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, associado ao quarto Banco de Autotransformadores;</p>

	XII - instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, associado ao quarto Banco de Autotransformadores; XIII - instalação de três Reatores de Barra Monofásicos, em 500 kV, de 3 x 50 Mvar; XIV - instalação de um Módulo de Conexão de Reator Barras 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio; e XV - instalação de um Reator de Barra Monofásico, em 500 kV, de 50 Mvar, com finalidade de reserva.
Período de Execução	De 31/3/2014 a 31/3/2016.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
	Nome: Nelson Roberto Acioli de Medeiros.	CPF: 081.756.164-15.
	Nome: José Vieira Almeida Neto.	CPF: 045.669.124-34.
	Nome: Gilmara da Silva Magno Gomes.	CPF: 670.191.374-15.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	57.697.092,78.
	Serviços	20.539.821,82.
	Outros
	Total (1)	78.236.914,60.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	52.360.111,70.
	Serviços	18.639.888,30.
	Outros
	Total (2)	71.000.000,00.